EDITAL DE LICITAÇÃO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MODALIDADE:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
	(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	17/02/2022
HORÁRIO	09:00 horas
ОВЈЕТО	Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO N°	2021/0001248
INTERESSADO	Câmara Municipal de Goiânia

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4229/4230, e-mail: licitação@camaragyn.go.gov.br



$\underline{\text{ÍNDICE}}$

01- Do Objeto	
02- Da Sessão Pública	
03- Das Condições Gerais para Participação	
04- Do Credenciamento	05
05- Do Envio da Proposta Eletrônica	06
06- Da Abertura e Formulação dos Lances	06
07- Da Proposta e seu Julgamento	08
08- Da Habilitação	10
09- Do Encaminhamento da Documentação	13
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	
11- Dos Recursos	
12- Da Adjudicação e Homologação	15
13- Do Fornecimento	15
14- Das Penalidades e das Sanções	
15- Do Pagamento	20
16- Dotação Orçamentária	21
17- Da Contratação	21
18- Fraude e Corrupção	22
19- Das Disposições Gerais	22
20 - Do Foro	
21 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	
22 – Anexo II – Contrato (Minuta)	
23 - Anexo III – Carta Proposta (Modelo)	

EDITAL DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 (Processo n.º 20210001248)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 588/2021, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 008/2010, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- **2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- **2.2** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **2.5** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios di-



ante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - **3.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
 - 3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19° IV, do Decreto nº 10.024/2019);
 - 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 19° V do Decreto nº 10.024/2019).

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

- **3.2.1** Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.87, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **3.2.2** Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);
- 3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- **3.2.4** Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.
- 3.2.5 Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

- 3.2.6 Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.
- 3.2.7 Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- **3.3 -** Esta licitação é expressamente reservada à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - **3.4.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
 - **3.4.1.2** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **3.4.2** Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo**s, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **3.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (**Decreto Federal nº 3.722/01**).
 - 4.1.1 Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf. (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019)
- **4.2** O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente com a etapa com abertura da sessão pública.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.3.1 - O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

- **5.3.1.1** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- **5.3.1.2** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.3.2 – MARCA E MODELO, conforme o caso;

- 5.3.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência Anexo I.
- 5.4 Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência Anexo I.
- **5.5** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse

Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

- **5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.7** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- **5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- **5.9** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
 - **5.9.1** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - **6.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
 - **6.1.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **6.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **6.1.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

- **6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,1 (dez centavos) ou de 0,1% (zero vírgula um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.2.3**. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.2.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **6.3**. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
 - **6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
 - **6.3.2**. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
 - **6.3.3.** Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.
- **6.4**. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- **6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
 - **6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - **6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
 - 6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - **6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - **6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por



mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

- **6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanha pelos demais licitantes em tempo real.
 - **6.10.1**. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Edital.
- **6.11**. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);
 - 6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7 - DA PROPOSTA E SEU JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o ME-NOR PREÇO para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência Anexo I.
 - **7.1.2** O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **7.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar, ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.
- **7.3** A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

- 7.3.1 Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.
- 7.3.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3.3 Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- **7.3.4** Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.3.5** Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.4** A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.
- 7.5 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 7.6 Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):
 - **7.6.1** Não atenda as exigências do ato convocatório, contiver vícios ou ilegalidades;
 - 7.6.2 Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;
 - 7.6.2.1 Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.
 - **7.6.3** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **7.6.4** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

- **7.6.4.1-** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.7 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.
- **7.8** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preco final.
- **7.9** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.10** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.11 O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **7.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- **7.13** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - **7.13.1** No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.
- **7.14** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.15 O(a) **Pregoeiro(a)** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.15.1 Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).
- **8.2** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
 - **8.2.1** Se algum documento da habilitação parcial no Sicaf não estiver válido, deverá ser apresentado para que supra sua exigência.
- **8.3** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:
 - 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.3.1.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva com efeitos de Negativa exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
 - **8.3.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **8.4** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- **8.5** O(a) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **8.6** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **8.7** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **8.8** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- **8.9** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas).
- 8.11 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.
- 8.12 O não atendimento dos itens "7 Da Proposta e seu Julgamento" e "8 Da Habilitação" ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- **8.13** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.14** Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.
- 8.15 As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou as assim equiparadas, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar nº 123/06), para que lhes sejam asseguradas o tratamento diferenciado, conforme abaixo:
 - **8.15.1** Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor) para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).
 - **8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Constatado o pleno atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, a **licitante** será declarada Habilitada pelo(a) Pregoeiro(a), portanto, vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja manifestação de intenção de interposição de recurso;

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SI-CAF.
 - **9.1.1.** A proposta ajustada conforme ANEXO Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **9.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
 - **9.2.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- **9.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
- 9.4 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
 - **9.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no Edital.
- **9.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art.47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br, até as 18h.
- 10.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br.
- **10.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

11- DOS RECURSOS

- **11.1** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - 11.1.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso aceitando-a, ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 11.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- **11.2** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 11.3 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- **11.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017.
- 12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora.

13 - DO FORNECIMENTO

- 13.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
 - 13.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA designará um representante para gestor do contrato.
 - 13.1.2 Nos termos do art. 67, § 1° Lei n° 8.666/93 e do art. 3°, XXI Instrução Normativa n° 010/15 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **13.2** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- **13.3** Todo material fornecido e instalado, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 13.4 Quando do início do fornecimento/execução, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado,

comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

- 13.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
 - 13.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
 - 13.5.2 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.
- 13.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.
- 13.7 O objeto deverá ser fornecido de forma a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8 Os produtos serão recusados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA nos seguintes casos:
 - **13.8.1** Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - **13.8.2** Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - 13.8.3 Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
 - 13.9.1 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, ou os que forem considerados inadequados às

especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

- 13.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 13.11 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- **13.12** Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **13.13** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
 - I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - **13.13.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - **13.13.2** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - **14.1.1** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente

justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

- **14.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- **14.1.3** Multa de 2% sobre o valor do objeto, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.
- 14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - **14.2.1** Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso no forneciemento do objeto;
 - **14.2.2** Por 01 (um) ano no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;
 - 14.2.3 Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- **14.3** As sanções previstas no **subitem 14.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **subitem 14.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **14.5** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

- 14.6 A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória.
- **14.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte também sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste item.
- 14.8 Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - **14.8.1** Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
 - **14.8.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - **14.8.3** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - **14.8.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 14.8.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - **14.8.6** Não mantiver a proposta;
 - 14.8.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **14.9** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- **14.10** Por infração a quaisquer outras cláusulas editalícias/contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **14.11 -** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14.12 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura, com a devida atestação, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- **15.2** O pagamento só será efetuado mediante a comprovação da regularidade das certidões da licitante vencedora referente aos débitos fiscais e trabalhistas;
 - 15.2.1 Em caso de irregularidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa, ou apresentação de defesa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - **15.3.1** A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- **15.4** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.
- **15.5** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5° caput da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **15.6** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 15.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
 - 15.6.2 Débito da ADJUDICATÁRIA com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

- **15.6.3** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4 Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- 15.6.5 Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- **15.7** Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, desde que solicitado por ela.
- 15.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **15.9** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2022.0101.01.031.0001.2001.339040.00.100 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A entrega dos produtos, objeto deste instrumento, será formalizada por meio da assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 17.2 O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 17.3 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.4 A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 14 deste Edital.
- 17.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscais e trabalhistas da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 17.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.5.2 A empresa deverá manter durante todo o fornecimento dos produtos do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.5 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 17.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
 - **17.7.1** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimentos dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
 - 19.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 19.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 19.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das





alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4°, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 19.1.4 Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.
- **19.2** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.3 Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as Certidões Fiscais e Trabalhistas que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 19.4 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do **item 14 deste instrumento**.
- 19.5 Constituem partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Carta proposta da licitante

- **19.6** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



- **19.8** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- **19.9** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **19.10 -** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.11** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.12** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- **19.13** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **19.14 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **19.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.16 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 19.17 À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.18 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Avenida Goiás, n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.

Fone: 3524-4205/4229/4230.

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.



19.18.1 - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação – CPL e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o <u>Foro da Comarca de Goiânia</u>, em uma das suas Varas da <u>Fazenda Pública</u>, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

Vitor Almeida Pereira Pregoeiro da CMG

21 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 3524-4229/4230

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO

Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado a ser pago pelos produtos contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL" Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a locação de *software* (doravante denominado PRODUTO) para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e especificações contidas neste documento. O PRODUTO deve contemplar os seguintes módulos:

MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)

MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES

MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)

MÓDULO CONTRATAÇÕES

SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM O COLARE

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de integração entre sistemas do Legislativo de Goiânia, a Prefeitura de Goiânia e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), visando dar maior celeridade aos procedimentos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, orçamentárias e financeiras, a Câmara Municipal de Goiânia (CMG) necessita de contratação de gestão e integração entre diversos sistemas descritos. A intenção é promover a atuação integrada e sistêmica entre órgãos e entidades na prestação dos serviços públicos.

Considerando que a CMG não dispõe dos sistemas descritos em sua propriedade e que sua equipe técnica está alocada no estabelecimento de outras soluções prioritárias à administração, impedindo o desenvolvimento de tais sistemas nos prazos exigidos, verifica-se a necessidade da aquisição dos mesmos.

Assim sendo, através deste projeto pretende-se conversão de dados, integração de sistemas e treinamento com suporte em atendimento à CMG, tendo o foco principal na emissão de relatórios e conversão de dados na forma requerida por diversos órgão do Executivo Municipal, atendendo as legislações federal, estadual, municipal e principalmente do TCMGO.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O LICITADO deve apresentar atestados ou certidões de capacidade técnicooperacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, prazos e quantidades.
- 3.2. Entende-se por objeto compatível com o que deve constar no atestado ou certificado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado a disponibilização de, no mínimo, sistema de CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTRATOS e comunicação por REST API.
- 3.3. Tais atestados ou certidões de capacitação técnica devem estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a CONTRATADA executou o contrato, contendo as seguintes informações:
 - 3.3.1. vigência do contrato (mínimo de 12 meses);
 - 3.3.2. descrição do serviço;
 - 3.3.3. declaração da prestação de serviço de forma satisfatória;
 - 3.3.4. confirmação da prestação das horas de implantação e/ou customização da solução;
 - 3.3.5. responsável pela informação atestada, contendo nome completo, telefone e e-mail para contato a fim de garantir diligência da Comissão Permanente de Licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilização, zelo e proteção do banco de dados do PRODUTO na Internet, com responsabilidade de *backups*;
- 4.2. Adequação, sempre que necessária, do PRODUTO, atendendo as legislações federal, estadual, municipal e principalmente do TCMGO;
- 4.3. Garantia do perfeito funcionamento do sistema e dos itens especificados em MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO durante a vigência do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As especificações a seguir são características exigidas a todos os módulos e definem todo o sistema.

- 5.1. A CONTRATADA é responsável por tomar todas as medidas cabíveis para assegurar que os dados da CONTRATANTE inseridos no sistema possuam integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- 5.2. É necessário permitir utilização de certificado A1 e A3 para assinatura de relatórios emitidos pelo PRODUTO;
- 5.3. O acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente via HTTPS;
- 5.4. O PRODUTO deve fornecer API para integração com outros produtos da Casa, disponibilizando todos os dados pertinentes ao PRODUTO e aqueles que a CONTRATANTE julgar necessários;
- 5.5. O PRODUTO deverá ser acessado pela Internet, através de dispositivos móveis e computadores;
- 5.6. A CONTRATADA deverá realizar a importação de bases de dados do sistema anteriormente utilizado pela CONTRATANTE, incluindo todo o mapeamento do banco e fazer as adequações necessárias a essa importação para o funcionamento satisfatório do sistema, garantindo a integridade dos dados;
- 5.7. Deve ser permitida a exportação da base de dados do PRODUTO para reaproveitamento posterior ao encerramento deste CONTRATO, em formato de dados aberto e não proprietário;
- 5.8. O PRODUTO deve trazer recibos do COLARE diretamente da API do TCMGO;
- 5.9. O PRODUTO deve possibilitar cadastro e controle de acesso de usuários, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- 5.10. As definições de acesso de usuários devem contemplar a emissão de relatório do sistema;
- 5.11. A solução deverá ser multifunção e multitarefa, permitindo abrir diversas funções e executar diversas tarefas ao mesmo tempo.
- 5.12. Todas as operações efetuadas no PRODUTO devem gerar logs;

- 5.13. O PRODUTO deve permitir auditoria, com possibilidade de geração de relatórios, das operações efetuadas nos módulos, controlando quem, quando e o que foi alterado e/ou consultado;
- 5.14. O PRODUTO deve permitir ao usuário a customização de relatórios com recuperação destes via chave de acesso;
- 5.15. Os módulos devem permitir a criação de campos adicionais nas telas de cadastro;
- 5.16. Os campos devem ser passíveis de serem tornados obrigatórios;
- 5.17. O PRODUTO deve possuir consultas dinâmicas preestabelecidas com filtros diversos e agrupadores.

6. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES

Possibilitar acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo de etapas de preparação a julgamento, interligando com o sistema de compras e pregão devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 6.1. Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não de licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;
- 6.2. Possibilitar cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidade adquirida por tipo num determinado período;
- 6.3. Possibilitar se agrupar várias solicitações de compras de diversas unidades (secretarias, fundos, autarquias e departamento), juntando itens iguais, para novo processo licitatório ou compra direta automaticamente;
- 6.4. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços através do *software*;
- 6.5. Possibilitar gerenciamento de fornecedores por consulta a processos licitatórios, itens de licitação, compras efetuadas ou serviços executados;
- 6.6. Permitir controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;

- 6.7. Permitir cadastramento e controle de datas de validade de certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, por ocasião do Cadastro de Fornecedores junto ao Cadastro Geral do Município;
- 6.8. Permitir consulta a preços de materiais ou por fornecedores, praticados anteriormente;
- 6.9. Permitir emissão de autorização de compra ou serviços;
- 6.10. Emitir relatórios de compra e serviço;
- 6.11. Permitir controle de quantidade entregue parcialmente por fornecedor, quando necessário;
- 6.12. Possibilitar compartilhamento de informações dos módulos de almoxarifado e frotas;
- 6.13. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos;
- 6.14. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contatos e contas bancárias de fornecedores;
- 6.15. Controlar através de relatórios contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
- 6.16. Permitir lançamento de realinhamentos de preços;
- 6.17. Controlar certidões vencidas ou a vencer de fornecedores;
- 6.18. Registrar processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo;
- 6.19. Possuir meios para acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo mapa comparativo de preços;
- 6.20. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como ordenação de despesa, editais de publicação, homologação, adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
- 6.21. Possibilitar a entrega de edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;

- 6.22. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 6.23. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação;
- 6.24. Gerar ata de processo licitatório automaticamente de acordo com modelo criado;
- 6.25. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
- 6.26. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 6.27. Gerenciar controles necessários para Registro de Preços, de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666/1993, facilitando assim controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo necessidade de controle de mercadorias em estoque físico;
- 6.28. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo o processo;
- 6.29. Permitir execução de pregão por item ou lote de itens;
- 6.30. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por item, classificação de material, serviço ou global;
- 6.31. Registrar sinteticamente os fornecedores que participarão no pregão;
- 6.32. Permitir montagem de lotes selecionando seus respectivos itens;
- 6.33. Permitir digitação e classificação de propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão;
- 6.34. O Módulo de Licitações deve possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei nº 10.520/2002);
- 6.35. Registrar preços de propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor;

- 6.36. Permitir acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que seja atualizada automaticamente mediante digitação de lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão;
- 6.37. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
- 6.38. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho;
- 6.39. Registrar a rescisão de contrato indicando motivo e data;
- 6.40. Permitir o cadastro de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- 6.41. Permitir cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- 6.42. Permitir registrar a comissão de licitação, pregoeiro, informando os membros, vigência inicial e final;
- 6.43. Controle de Saldo de Licitações: Permite controlar o saldo de licitações não permitindo comprar além do licitado ou do aditivo, automaticamente, no ato da emissão da ordem de fornecimento no sistema de compras;
- 6.44. Controle de Dotação Orçamentária: O controle de saldos de dotações permite gerenciar o orçamento para cumprir com o limite orçado, caso sofra reduções na contabilidade;
- 6.45. Gerar Propostas: Todas as licitações poderão fornecer arquivo digital com os itens licitados, sendo ele preenchido pelo fornecedor participante, sendo este mesmo arquivo importado para a proposta do sistema, não havendo necessidade do usuário informar valores manualmente de cada fornecedor;
- 6.46. Permitir efetuar a prestação de contas junto ao TCMGO, através da plataforma eletrônica de dados COLARE, das Licitações, Dispensa e Inexigibilidade, Contrato, Termo Aditivo, Termo de Rescisão, bem como possibilitar envio de retificação de informações já homologadas;
- 6.47. Possibilitar o controle, gestão e acompanhamento dos registros elegíveis através da situação do procedimento de registros no COLARE;

- 6.48. Facilitar o gerenciamento dos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, termos aditivos através de painel de envios;
- 6.49. Validar inconsistências de dados durante o envio de informações pendentes, permitindo que o usuário acesse dados inconsistentes através de *link* de acesso ao registro apresentado no momento do envio;
- 6.50. Apresentar dentro do cadastro de cada procedimento, informações pertinentes a prestação de contas do COLARE, tais como: "usuário fez o envio", "código do registro no TCMGO", data e hora de envio e também nome do *layout* encaminhado em cada uma das fases.

7. MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)

Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque, devendo apresentar as seguintes característica ou possibilidades:

- 7.1. Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento;
- 7.2. Propiciar registro de entrega de materiais adquiridos;
- 7.3. Propiciar controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista;
- 7.4. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
- 7.5. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- 7.6. Permitir gerenciar saldos físico e financeiro dos estoques;
- 7.7. Permitir gerenciar ajustes físicos e financeiros de estoques, ocorridos do inventário;
- 7.8. Possibilitar emissão de relatório de balancete de estoque mostrando movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- 7.9. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico / sintético);

- 7.10. Possibilitar emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto e categorias de produtos;
- 7.11. Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito *on-line* pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
- 7.12. Permitir a criação e o controle de diversos órgãos, onde estarão depositados os produtos em estoque.

8. MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)

O sistema deverá proporcionar um amplo controle da frota de veículos, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 8.1. Permitir visualização de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos PDF;
- 8.2. Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição de itens agregados ao veículo, pela medição do odômetro ou horímetro ou por data determinada através de relatórios;
- 8.3. Permitir lançamento e emissão de Requisição de Compras para um determinado veículo;
- 8.4. Permitir controlar gastos da frota por veículo;
- 8.5. Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para poder calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos;
- 8.6. Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;
- 8.7. O sistema de controle de frotas deverá registrar o histórico do motorista e das saídas registrando data e hora de saída e data e hora de chegada, permitindo registrar ainda quem estava de carona no veículo;
- 8.8. No próprio lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais são os itens que possuem garantias, com controle desta automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de lançamento em separado do controle de vencimentos;

- 8.9. Permitir lançamento de qualquer gasto da frota, separando-os em categorias de despesa;
- 8.10. Permitir controlar ocorrências de veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de ocorrência que ocorra;
- 8.11. Permitir cadastro de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e licenciamento anual para cada veículo;
- 8.12. O sistema deverá disponibilizar emissão de relatórios de todos os cadastros e parâmetros;
- 8.13. Emitir média de consumo dos veículos, constando quantidade em litros utilizada por veículo, quilometragem percorrida em cada mês e média de quilômetros por litro;
- 8.14. Emitir Ficha de Viagem para ficar no veículo a fim de ser preenchido pelo motorista no controle da viagem;
- 8.15. Emitir ocorrências dos veículos, consumo por veículos, por produto e por departamento;
- 8.16. Viagens por veículo;
- 8.17. Emitir extrato de consumo por produto;
- 8.18. Emitir relatório de veículos que precisam de manutenção;
- 8.19. Emitir quilometragem por veículo;
- 8.20. Emitir gastos por veículo, por departamento, por motorista e por grupo de despesa;
- 8.21. Permitir que o controlador interno ateste os gastos de cada veículo no mês e após atestado bloquear todo e qualquer lançamento para veículos atestados naquele mês;
- 8.22. Gerar arquivo de envio para o TCMGO, de acordo com o *layout* por ele especificado.

9. MÓDULO CONTRATAÇÕES

O sistema deve possibilitar cadastro e envio ao TCMGO de todas as contratações (licitatórias, por dispensa, por inexigibilidade etc.) realizadas pela Câmara. Para alcançar os resultados esperados, o referido sistema deve apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 9.1. Cadastro dos contratos e de todo tipo de contratação realizada (licitatória, por dispensa, por inexigibilidade etc.), com todos os dados necessários (fornecedor e seus dados, nº de processo, objeto, vigência, itens com suas quantidades e valores unitários e totais, serviços, fiscal, garantias, nº de empenho, nº do contrato físico) etc.;
- 9.2. Preparação para prestação de contas;
- 9.3. Link no portal de transparência e exportação por exercício financeiro;
- 9.4. Termos aditivos e eventos:
 - 9.4.1. Realização e quantidade de aditivos contratuais.
- 9.5. Revisões, reajustes e repactuações dos contratos;
- 9.6. Controle por item, por quantidade e por valor (informando saldo de quantidade e valor);
- 9.7. Controle documental para todos os contratos;
- 9.8. Todos os documentos pertinentes ao ajuste poderão ser digitais e inseridos no sistema, tais como termos de contrato, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos e respostas a recursos, atas e normas especiais aplicáveis;
- 9.9. Acesso a vários usuários da plataforma, com as devidas permissões e restrições de acesso;
- 9.10. Relatórios gerais e específicos por filtros:
 - 9.10.1. Possibilidade de geração de inúmeros perfis de relatórios em formatos disponíveis para a integração;
 - 9.10.2. Permite relatórios para auxílio na tomada de decisões e análise de valores futuros.
- 9.11. API de integração, possibilitando a integração com outros sistemas;
- 9.12. Exportação de dados do sistema;
- 9.13. Transparência com *link* personalizado e exportação.

10. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM O COLARE

- 10.1. Utilização de Certificado Digital A1 e A3, para Assinatura Digital, vinculada para 1 (um) ou vários usuários;
- 10.2. Assinar documentos PDF, possibilitando assinar em uma ou mais assinaturas digitais.
- 10.3. Assinar empenhos, assinando empenhos diretamente no sistema, sem precisar digitalizar documentos;
- 10.4. Cadastro de Dispensa e Inexigibilidade, informando produtos, documentos publicação assinados digitalmente, fornecedores contratados, preço dos produtos, recurso orçamentário, parecer e responsáveis, para envio e integração do *layout* de Dispensa e Inexigibilidade;
- 10.5. Envio *Layout* Licitação Fase 01, informando os dados do cadastro inicial da Licitação, dados do edital, Lote e itens, Responsáveis, Parecer, Comissão de Licitação, Recursos orçamentários e Documentos de publicação.
- 10.6. Envio *Layout* Licitação Fase 02, informando os dados Integração da Fase 01, Licitantes Credenciados com suas propostas, Habilitação, Julgamento de preços, Resultado com o preço final, Responsáveis da licitação, Parecer e as Atas exigidas da fase 02;
- 10.7. Cadastro de Contratos para envio do *Layout* Contrato Inicial, contendo dados principais do contrato, como Número e ano do contrato, Natureza e objeto, documento digitalizado e assinado digitalmente, forma de pagamento e Prazo de execução, vinculado ao tipo de procedimento enviado ao TCMGO anteriormente (Licitação, Dispensa, Adesão registro de preço ou Convênio), registrar também, Itens do contrato, documento de publicação do contato, empresa e preço contratado, empenho decorrente do contrato e responsáveis do contrato;
- 10.8. Envio de Aditivo de Contrato, onde deve registrar e enviar os aditivos de contrato, seguindo todos os tipos de aditivo exigido pelo COLARE, sendo as principais: Aditivo de Acréscimo ou Decréscimo, Aditivo de Prazo, Realinhamento e Apostilamento e enviar também, Documento de Publicação assinado digitalmente, empenho decorrente do aditivo, empresa contratada com os itens aditivados e

enviar aditivo -1, aditivos decorrentes de contratos de anos anteriores que o TCMGO permita;

- 10.9. Envio de Rescisão de Contrato, onde deve registrar e enviar as rescisões de contrato, enviando os dados do contrato a ser rescindido, documento de publicação da rescisão, empenho anulado em decorrência da rescisão e enviar a rescisão de contrato -1, rescisão de contratos de anos anteriores que o TCMGO permita;
- 10.10. Enviar layout de Situação de Procedimento, informando a situação exigida pelo COLARE, tais como, Revogação, Suspensão e anulação, dos conceitos (Licitação, Dispensa, Contrato e Adesão a registro de preços);
- 10.11. Registrar e enviar Adesão a Registro de preços, informar o tipo de adesão Interna ou externa, juntamente com todos os dados da licitação aderida, documento digitalizado e assinado digitalmente relacionado a adesão, órgão gerenciador da adesão contendo o lote, os itens e também a cotação própria para legitimar a adesão, documento de publicação, responsáveis da adesão, parecer e os recursos orçamentários;
- 10.12. Para todas as integrações, deve registrar e guardar dados da integração realizada, como código TCMGO, *link* do comprovante do recibo enviado e *link* do arquivo dos dados enviados;
- 10.13. Deve ser possível Retificar Homologação junto ao COLARE, conseguindo alterar dados que já foram homologados pelo COLARE, sendo pelo motivo de correção ou alteração dos conceitos;
- 10.14. O PRODUTO deve permitir a integração com o sistema COLARE do TCMGO, atendendo a todos os layouts relacionados aos módulos contratados, permitindo:
 - 10.14.1. Enviar dados para prestação de contas
 - 10.14.2. Editar dados de uma prestação de contas;
 - 10.14.3. Excluir dados de uma prestação de contas;
 - 10.14.4. Obter PDF de homologação de envio referente a uma prestação de contas;
 - 10.14.5. Assinar digitalmente PDFs de homologação de envio;

- 10.14.6. Enviar PDFs de homologação de prestação de contas;
- 10.14.7. Realizar retificação após homologação de envio.

11. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. As atualizações corretivas de versões deverão ser realizadas sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia;
- 11.2. A CONTRATADA deverá manter o PRODUTO atualizado quanto às mudanças de legislação e exigências do TCMGO que afetem o sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia;
- 11.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial à Câmara Municipal de Goiânia quando solicitado ou quando não houver condições de prestar atendimento remoto;
- 11.4. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidos em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
- 11.5. A CONTRATADA deverá esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização dos sistemas;
- 11.6. A CONTRATADA deverá dar treinamento aos servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos;
- 11.7. O acompanhamento presencial deverá ser realizado por técnico especializado durante 5 (cinco) dias úteis após o sistema entrar em produção e a CONTRATADA deverá realizar suporte técnico e garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- 11.8. A CONTRATADA deverá auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
- 11.9. O tempo de atendimento para abertura de um chamado será de até 30 (trinta) minutos e o prazo para solução ou resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento do problema reportado pela CONTRATANTE, variará de acordo com a prioridade ou criticidade da tabela seguinte:

SEVERIDADE	CARACTERÍSTICAS	SOLUÇÃO PREVISTA EM ATÉ
Inoperante	Ambiente inacessível com queda completa da solução ou sistema.	2 horas
Crítica	Problema crítico que impacte na operação normal da solução ou sistema.	5 horas
Alta	Baixa performance ou desempenho do ambiente, mas grande parte da solução ou sistema encontra-se em funcionamento.	24 horas
Relatórios	Relatórios operacionais não acessíveis.	24 horas
Média	Resolução de incidentes sem impacto na operação da solução ou sistema.	120 horas
Baixa	Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.	Conforme agendamento

- 11.10. Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Goiânia (das 7h às 18h), obedecendo ao calendário oficial da Casa;
- 11.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sistema de chamados ou *tickets* para a Câmara Municipal de Goiânia;
- 11.12. Deverá ser possível visualizar o histórico dos chamados e acompanhar o *status* dos que estiverem abertos;
- 11.13. A resposta a cada problema registrado no sistema de chamados ou *tickets* da CONTRATADA deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado ou *ticket* e deverá ser registrada no sistema de chamados ou *tickets*;

12. TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial completo para todas as soluções ofertadas, incluindo, no mínimo, os assuntos listados a seguir:
 - 12.1.1. Configuração, administração e supervisão da operação da solução por super-usuários;

- 12.1.2. Operação da solução por profissionais de cada área.
- 12.2. Os instrutores deverão possuir conhecimentos comprovados nas soluções fornecidas;
- 12.3. Todos os treinamentos deverão ser do tipo teórico e prático, com a utilização das soluções fornecidas;
- 12.4. Os treinamentos deverão ser ministrados em horário comercial, em dias úteis, agendados de comum acordo entre as partes, nas dependências e com a infraestrutura do CONTRATANTE:
 - 12.4.1. A CONTRATANTE possui sala de treinamento, infraestrutura de rede e computadores para todos os participantes.
- 12.5. O treinamento deverá estar centrado nas soluções fornecidas, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, que possibilitem à equipe técnica da CONTRATANTE gerenciar a solução implantada;
- 12.6. O CONTRATADO fornecerá, no início de cada tema, apostilas (em formato digital ou impresso) que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês;
- 12.7. Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos no custo total do treinamento.

13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser armazenadas no ambiente da solução ou fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do contrato. As informações devem ser tratadas como confidenciais, salvo aquelas, prévia e formalmente, classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.
- 13.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e prepostos faça uso indevido das

informações, utilizando-as, exclusivamente, para os propósitos da execução do contrato.

13.3. A quebra do sigilo ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas (conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto), podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.

14. INFRAESTRUTURA

- 14.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deve ser fornecida e mantida pela contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;
- 14.2. Todos os componentes de *software* da solução deverão estar em suas últimas versões estáveis;
- 14.3. A solução proposta deverá ser inteiramente funcional, não sendo aceitas soluções parciais e/ou a necessidade de aquisição de novos componentes ou serviços para o funcionamento da mesma;
- 14.4. A solução deverá ser multifunção e multitarefa, permitindo abrir diversas funções e executar diversas tarefas ao mesmo tempo;
- 14.5. A CONTRATADA fica responsável por tomar todas as medidas cabíveis para assegurar que os dados da CONTRATANTE inseridos no sistema possuam integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- 14.6. Visto a solução ser prestada como um serviço, a ferramenta disponibilizada não será de propriedade da CONTRATANTE, pelo fato de a mesma ter apenas o direito de usar a solução pelo período contratado, porém

os dados gerados com a implantação e todos os dados inseridos na solução durante sua utilização serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todos os dados, dicionário de dados e qualquer outra documentação necessária à migração de dados por ocasião de encerramento do contrato;

14.7. Os navegadores (*browsers*) compatíveis com o PRODUTO deverão ser o Mozilla Firefox 69, Google Chrome 78 ou versões superiores destes.

15. TABELA DE ITENS CONTRATADOS

15.1. Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Treinamento	Turma	1		
02	Implantação, importação dos dados do sistema anterior, e disponibilização do PRODUTO, parametrizado e completamente configurado	Serviço	1		
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção, atualização, treinamento para atualizações do sistema e suporte técnico	Mês	11		
	TOTAL GERAL				

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 16.1. A CONTRATANTE deverá validar as entregas referentes à implantação do PRODUTO em até 5 (cinco) dias úteis, solicitando à CONTRATADA os ajustes necessários ao funcionamento adequado da solução;
- 16.2. O prazo para a implantação de todo o PRODUTO, incluindo a integração com o COLARE e a importação dos dados anteriores funcionando, com a validação da



CONTRATANTE, é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE;

- 16.3. Os módulos serão testados e validados conforme as definições de comportamento e requisitos definidos neste termo;
- 16.4. O valor referente a implantação e configurações iniciais do PRODUTO, bem como o treinamento (itens 1 e 2 da tabela abaixo), será liberado para pagamento após o aceite da CONTRATANTE e subsequentemente os valores referente a manutenção, atualização e suporte técnico (item 3 da tabela abaixo) serão liberados mensalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES			
		1	2		12
01	Implantação, importação dos dados do sistema anterior, e disponibilização do PRODUTO, parametrizado e completamente configurado	Х			
02	Treinamento	Х			
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção, atualização, treinamento para atualizações do sistema e suporte técnico		х	х	Х

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Maycon Coelho de Aguiar Chefe da Divisão de *Software*

22 - ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, _______, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ______, inscrito no CPF sob o n.º , e pela Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr , portador da OAB/GO nº _____, inscrita no CPF nº , pessoa jurídica a empresa de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) sediada cidade em inscrita no CNPJ/MF, sob o nº , Inscrição Estadual nº _, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo , nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº sócio(s) Sr(o\a) **CPF** ,doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, o contrato de fornecimento de softwares de proteção antivírus, conforme Despacho autorizatório n.º de fls. Edital do PE nº 003/2022, Processo nº 20210001248, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme condições e

especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.2 Prestar o serviço contratado, obedecendo às quantidades, especificações, prazos e condições constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e da proposta ofertada pela CONTRATADA;
- **2.3** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias para confecção dos materiais, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- **2.4** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- **2.5** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **2.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;
- **2.7** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização ou que apresente defeito, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Câmara isenta de despesas;
- **2.8** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: mão-deobra, material, tributos, serviços de terceiros, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo;
- **2.9** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o material fornecido;
- **2.10 -** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.11 - Atender, manter e disponibilizar todas as demais exigências e condições constantes deste contrato e do Anexo I - Termo de Referência do Edital;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

- **3.1** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;
- **3.2** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento e garantia, por meio do servidor
- 3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1 DO PREÇO**: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento do objeto, no valor total de R\$ (por extenso).
 - **5.1.1** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- **5.2 DA FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, **até o 10°** (**décimo**) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco........ Agência..... Conta.......
 - **5.2.1** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- **5.3 ATRASO DE PAGAMENTO**: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da 2022.0101.01.031.0001.2001.339040.00.100 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

- **7.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
 - **7.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - **7.1.3** Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.
 - **7.1.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
 - **7.1.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - **7.2.1** Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
 - **7.2.2** Por 01 (um) ano no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;
 - **7.2.3** Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida





para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- **7.3** As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.4** Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - **7.4.1 -** Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;
 - **7.4.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 7.4.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 7.4.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 7.4.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 7.4.6 Não mantiver a proposta;
 - 7.4.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **7.5** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- **7.6** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 7.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A CONTRATADA deverá fornecer/prestar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, conforme prescrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Anexo I do Edital.
 - **8.1.1** O responsável pelo recebimento do objeto/serviço deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- **8.2 A CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento/prestação dos serviços em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário e local estabelecido pela CONTRATANTE.
- **8.3** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.4** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:
- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, depois de passado a observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
 - **8.4.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - **8.4.2** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **9.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIAÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E CADASTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS



A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ______, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3°, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

			de gestor orte técnico					,	tendo a	Diretoria
14.3	-	A	função	de	fiscal		contrato que atuará			
juntan	nente	com	o gestor de	esigna	do.	 -	•			

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



COMPRAS	
FLS	

	Goiânia, de	de	
Pela CONTRATANTE:			
Pela CONTRATADA:			
Nome:			
Nome: CPF			
			CPF
RG			
TESTEMUNHAS:			
1 ^a			
Nome/CPF/RG 2 ^a	_		
Nome/CPF/RG			

23 - ANEXO III CARTA PROPOSTA (MODELO)

	-	` `
Δ	Λſ	a l
	υı	a

Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-

900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos produtos, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 01	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.	Unid.	001		
	VALOR TOTAL DO ITEM				

Marca da Pa	sta:
-------------	------

Declaramos que:

- Os produtos são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer o produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.
- A confeccionar uma unidade a ser aprovada pela CMG (Assessoria de Cerimonial), antes da confecção total do item.



COMPRAS FLS.____

- Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a** 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _	de	de	
_	_(assinat	ura)	

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: * As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.